
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05/76.

Art. 1º - Conceder a partir do dia 1º de abril de 1976, vinte por cento (20%) sobre a Gratificação de Tempo Integral e vinte por cento (20%) sobre a Gratificação Especial aos Funcionários que fazem jus as mesmas.

Art. 2º - Aos funcionários recém nomeados, que fazem jus a Gratificação Especial, esta, fica aumentada de vinte por cento (20%).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia legislativa do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado CÉLIO SAMPAIO
Vice-Presidente
Deputado EVERALDO MARTINS
2º Vice-Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário
Deputado LUCIVAL BARBALHO
3º Secretário
Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA
4º Secretário

DOE Nº 23.225, DE 09/03/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.